CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/08/13

Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 13/08/73

PROJETO DE LEI Nº 67/73

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o Crédito especial de Cr$ 150.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 96/73

LEI Nº 4206 DE 22/08/73

DIOM Nº 5237 DE 31/08/73 - Sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042061973
Projeto: 00671973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4206 DE 22 DE Agosto DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$.... 150.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

Cr$ 1,00

05.00-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

1511.2D23-Aquisição de Materiais Destinados à Limpeza Pública de Fortaleza

3.0.0.0.-Despesas Correntes

3.1.0.0.-Despesas de Custeio

3.1.2.0.-Material de Consumo 59.400

4.0.0.0.-Despesas de Capital

4.1.0.0.-Investimentos

4.1.4.0.-Material Permanente 90.600

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 22 de agosto de 1973.

Mag. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1037
Em 9-8-73

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 26/73

08-08-73

Sr. PRESIDENTE

Apraz-nos encaminhar a V.Exa., para apreciação dessa Casa, os Projetos de Lei, anexos, que visam a realização de objetivos inadiáveis e prioritários na dinâmica encetada pela atual administração.

2. Com base na Lei nº 4147, de 16 de fevereiro deste ano, foi realizada uma operação de crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S/A no valor de Cr$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para aquisição de equipamentos destinados à Limpeza Pública, de responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos. Esta operação foi descrita em projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento, totalizando Cr$ 1.900.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), ficando Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), computados dentro do vigente orçamento. Desta maneira, o primeiro Projeto de Lei, objeto da presente Mensagem tem por finalidade não sobrecarregar os orçamentos futuros com respeito aos encargos bancários, podendo a Municipalidade adquirir os equipamentos à vista, evitando pagamento de juros e correção monetária, tão frequentes em operações a prazo.

3. Ainda com a finalidade de dotar o sistema de limpeza pública, de material permanente para seu funcionamento, encaminhamos à sua apreciação o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

4. O terceiro Projeto de Lei, autoriza o Chefe da Municipalidade a abrir à Secretaria de Saúde, o crédito especial de Cr$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), para atender às despesas decorrentes da construção de um fôrno crematório para incineração de animais.

5. O último Projeto de Lei, objeto da presente Mensagem, autoriza o Chefe do Executivo, a abrir a diversas unidades orçamentárias, o crédito suplementar de Cr$ 317.204,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUATRO CRUZEIROS), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

6. A cobertura dos créditos relativos aos três últimos Projetos será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

7. No exame dos Projetos em destaque, V.Exa. e seus dignos pares constatarão a necessidade e a urgência que a Municipalidade sofre para realizar suas metas, anseios da coletividade, cada dia mais exuberante e por isso mesmo, mais carente de atendimento por parte do Poder Público.

Na oportunidade, testemunhamos a V.Exa. e Srs. vereadores, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/08/1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 64/73 DE 13 DE Agosto DE 1973

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/08/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 150.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

A Comissão de Redação Final
Em 27/08/1973
PRESIDENTE

		Cr$1,00
05.00 -	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
1511.2023 -	Aquisição de Materiais Destinados à Limpeza Pública de Fortaleza	
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio	
3.1.2.0 -	Material de Consumo.....	59.400
4.0.0.0 -	Despesas de Capital	
4.1.0.0 -	Investimentos	
4.1.4.0 -	Material Permanente.....	90.600

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feito na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de impressão e Interstício
Em 16 / 08 / 1973
Antonio Cortez
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 70 / 73
AO PROJETO DE LEI Nº 67/73, Mensagem nº 26/73

O anexo projeto de lei, submetido à apreciação deste Legislativo pelo Chefe da Edilidade que " Autoriza o Exmo Sr. Prefeito Municipal a abrir à Secretária de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$150.000,00 para fim que especifica."

O natural desgaste a que está sujeito o equipamento destinado à limpeza pública da cidade, assim como sua insuficiência e a sua superação por meios técnicos mais modernos, faz-nos concordar com o parecer do Chefe do Executivo Municipal.

Assim sendo, é de nossa opinião que seja o projeto em tóla aprovado.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de agosto de 1973.

Antonio Cortez — PRESIDENTE

— VICE-PRESIDENTE

— 1º SECRETÁRIO

José Monteiro — 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 67/73.

APROVADO Em 1/9/1973 Antonio Bento PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 150.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ .... 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		Cr$1,00
05.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
1511.2023	- Aquisição de Materiais Destinados à Limpeza Pública de Fortaleza	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0	- Material de Consumo	59.400
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.4.0	- Material Permanente	90.600

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feito na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de agosto de 1973.

Antonio Bento — PRESIDENTE

— VICE-PRESIDENTE

Abaeté Gomes de Oliveira — 1º SECRETÁRIO

José Monteiro — 2º SECRETÁRIO

C M F

SGJ

Of. nº

Portalegre, 20 de agosto de 1973

Senhor Prefeito:

Em cumprimento do artigo 72 da Lei nº 9.477, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente anteprojeto de lei aprovado por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 150.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Msgr. Vicente Cavalcante Malbo
DD. Prefeito Municipal de Portalegre
NESTA.